



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI N° 1.155/2012

“Dispõe sobre inclusão de nova ação na Lei n° 1.113 Plano Plurianual de Ação Governamental de 16 de novembro de 2009, e contém outras providências.”

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais APROVA e o Prefeito do Município SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a ação 2125, conforme a seguir:

Formulário VALIDADAS	7:	AÇÕES	Unidade Responsável	Unidade Medida	Tipo	Produto: (Bem ou Serviço)	Ano	Valores Físicos	Valores Financeiros
Ação									

Programa 0007 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITARIA

2125 – CONTRIBUIÇÃO AO CORPO DE BOMBEIROS	AO	DEPT. MUNICIPAL DE ADMINISTR AÇÃO E PLANEJAME NTO	UNIDADE	A	EXECUÇÃO DE POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A DEFESA COMUNITÁRIA	2010	0	0,00
						2011	0	0,00
						2012	0	9.000,00
						2013	0	18.000,00

§2º - Para satisfação do valor suplementado nas ações constantes dos programas do parágrafo 1º, ficam reduzidas as ações a seguir:

Formulário VALIDADAS	7:	AÇÕES	Unidade Responsável	Unidade Medida	Tipo	Produto: (Bem ou Serviço)	Ano	Valores Físicos	Valores Financeiros
Ação									

Programa: 0002 – INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2029 – MANUT. DAS ATIV DIVISÃO DE CONTABILIDADE		CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	P	SERVIÇO (MANUTENÇÃO)	2012	0	9.000,00
						2013	0	18.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando o ANEXO I – PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2012, previsto no art. 3º da Lei 1.140 de 16 de maio de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012 a vigorar contemplando tais alterações.

Município de Bom Jesus do Galho – MG, 02 de julho de 2012.

JADIR JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Rua Vital Martins Bueno, 34 - Centro - Cep.: 35.340-000 - Bom Jesus do Galho - MG

Telefones: (33) 3354-1358 / 3354-1348 / Fax: (33) 3354-1350